



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de natureza contínua através da formalização de contrato de rateio pela participação em consórcio público, que será firmado para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ nos termos do artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107 de 2005.

O consórcio público intermunicipal é uma pessoa jurídica criada por lei com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, onde através da congregação de diversos municípios realiza ações conjuntas de interesse comum que se produzidas pelos mesmos, individualmente, não atingiriam iguais resultados ou utilizariam um volume maior de recursos. Logo, amplas são as possibilidades da atuação conjunta dos Municípios através do Consórcio.

A Secretaria Municipal de Saúde tem se utilizado do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ para a contratação de prestação de serviços de exames, consultas especializadas, bem como, a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial / hospitalar. O que tem sido de extrema importância para a Administração Pública, considerando que os valores praticados são menores que os valores de mercado, economizando tempo e recursos financeiros que seriam necessários para a realização de certames licitatórios. O CISCAÍ ao adquirir quantitativos significativos, em razão das demandas de todos os municípios consorciados, consegue valores significativamente menores.

Sendo assim, faz-se necessária a formalização de contrato é necessária para darmos continuidade a manutenção dos serviços prestados pela consorciada pelo período de 09 de março a 31 de dezembro de 2025.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(x) NÃO, justificativa: A solicitação da formalização de CONTRATO DE RATEIO com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ justifica-se uma vez que, Montenegro é município consorciado ao já referido consórcio público e por conseguinte sujeito ao rateio das despesas deste, conforme o artigo 8º da Lei nº 11.107 de 2005.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
(X) NÃO.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no item nº334 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que a Secretaria Municipal de Saúde tem se utilizado do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ para a contratação de prestação de serviços de exames, consultas especializadas, bem como, a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial / hospitalar. O que tem sido de extrema importância para a Administração Pública, considerando que os valores praticados são menores que os valores de mercado, economizando tempo e recursos financeiros que seriam necessários para a realização de certames licitatórios. O CISCAÍ ao adquirir quantitativos significativos, em razão das demandas de todos os municípios consorciados, consegue valores significativamente menores.

Sendo assim, faz-se necessária a formalização de contrato, tendo em vista a necessidade de darmos continuidade a manutenção dos serviços prestados pela consorciada pelo período de 09 de março a 31 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de natureza contínua através da formalização de contrato de rateio pela participação em consórcio público, que será firmado para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ nos termos do artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107 de 2005.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Com base na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado um levantamento das possíveis soluções para atendimento da demanda, considerando as diferentes formas de contratação disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades pretendidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

compatibilizadas com eficiência, vantajosidade e efetividade na contratação do objeto.

A seguir, são apresentadas as soluções identificadas e suas respectivas análises:

Solução 1: Contratação via Consórcio Público - CISCAÍ (Contrato de Rateio)

4.1 Viabilidade de Mercado: O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) é uma pessoa jurídica criada por lei com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos. O município de Montenegro é consorciado e sujeito ao rateio das despesas, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 11.107/2005.

4.2 Viabilidade Econômica: O CISCAÍ, ao realizar aquisições em quantitativos significativos para atender todos os municípios consorciados, obtém valores inferiores aos praticados pelo mercado. Além disso, a utilização do contrato de rateio elimina a necessidade de custeio de processos licitatórios individuais.

4.3 Viabilidade Operacional: A Secretaria Municipal de Saúde já utiliza esse modelo para contratação de exames, consultas especializadas, aquisição de medicamentos e materiais de consumo, com plena adequação às necessidades operacionais do órgão.

Solução 2: Contratação por Licitação Pública (Pregão Eletrônico)

4.1 Viabilidade de Mercado: Há disponibilidade de fornecedores no mercado para fornecimento dos serviços e produtos necessários, o que permitiria a realização de um certame licitatório, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Viabilidade Econômica: A licitação poderia trazer vantagens em termos de concorrência e possibilidade de aquisição com menor preço. No entanto, a elaboração do processo licitatório e a sua condução demandariam mais tempo e recursos administrativos.

4.3 Viabilidade Operacional: A contratação por licitação implicaria na necessidade de gestão de contratos separados para cada fornecedor, exigindo maior alocação de pessoal e maior tempo para efetivação da contratação.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Entes Públicos

4.1 Viabilidade de Mercado: O mercado apresenta diversas atas de registro de preços firmadas por outros entes públicos que poderiam atender à demanda.

4.2 Viabilidade Econômica: A adesão a uma ata existente pode trazer benefícios econômicos, mas também pode apresentar limitações em relação à quantidade e ao prazo de fornecimento, além de não garantir a mesma economia de escala obtida pelo consórcio.

4.3 Viabilidade Operacional: A adesão a atas pode gerar restrições quanto à especificidade dos itens necessários, além de depender de autorização do órgão gerenciador da ata.

Comparativo das Soluções e Escolha da Alternativa Mais Vantajosa

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre as soluções identificadas:

Critério	Consórcio CISCAÍ	Licitação Pública	Adesão a Ata
Rapidez na Contratação	Alta	Baixa	Média
Economia de Escala	Alta	Média	Baixa
Segurança Jurídica	Alta	Alta	Média
Complexidade Administrativa	Baixa	Alta	Média
Disponibilidade	de Restrita	ao Ampla	Dependente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Com Fornecedores consórcio ata

base na análise comparativa, verifica-se que a contratação via **Consórcio CISCAÍ** apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, pois:

4. Permite economia de escala com preços reduzidos.
5. Reduz a burocracia administrativa na contratação e execução do serviço.
6. Possibilita uma resposta ágil às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, recomenda-se a formalização do contrato de rateio com o CISCAÍ para manutenção dos serviços prestados pelo período de 09 de março a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Lei nº 11.107/2005. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

Partindo deste pressuposto e objetivando a primazia em atender o interesse público, que entende-se ser a finalidade da gestão pública, nem sempre a atuação isolada de um determinado órgão e/ou entidade é suficiente para a obtenção de êxito. Diante desta realidade, apresenta-se a opção da contratação através de consórcios, que utilizando-se de instrumento jurídico próprio permite a conjugação de esforços de vários entes públicos na obtenção de objetivos comuns.

O consórcio público intermunicipal é uma pessoa jurídica criada por lei com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, onde através da congregação de diversos municípios realiza ações conjuntas de interesse comum que se produzidas pelos mesmos, individualmente, não atingiriam iguais resultados ou utilizariam um volume maior de recursos. Logo, amplas são as possibilidades da atuação conjunta dos Municípios através do Consórcio.

A Secretaria Municipal de Saúde tem se utilizado do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ para a contratação de prestação de serviços de exames, consultas especializadas, bem como, a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial / hospitalar. O que tem sido de extrema importância para a Administração Pública, considerando que os valores praticados são menores que os valores de mercado, economizando tempo e recursos financeiros que seriam necessários para a realização de certames licitatórios. O CISCAÍ ao adquirir quantitativos significativos, em razão das demandas de todos os municípios consorciados, consegue valores significativamente menores.

Sendo assim, faz-se necessária a formalização de contrato, tendo em vista a necessidade de darmos continuidade a manutenção dos serviços prestados pela consorciada pelo período de 09 de março a 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Item	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor estimado
1	UN	Pagamento referente ao rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 104.979,60
2	UN	Pagamento referente ao rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 104.979,60
3	UN	Pagamento referente ao rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - EQUIPAMENTO	R\$ 104.979,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A Secretaria Municipal de Saúde tem se utilizado do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ para a contratação de prestação de serviços de exames, consultas especializadas, bem como, a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial / hospitalar. O que tem sido de extrema importância para a Administração Pública, considerando que os valores praticados são menores que os valores de mercado, economizando tempo e recursos financeiros que seriam necessários para a realização de certames licitatórios. O CISCAÍ ao adquirir quantitativos significativos, em razão das demandas de todos os municípios consorciados, consegue valores significativamente menores.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução apresentada no item 4 deste ETP.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

07 de março de 2025.

Patrícia Ossig Rigobello Kettermann
Assistente Administrativo
Responsável pela Elaboração

Cristiano Von Rosenthal Braatz
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável